



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

CONVITE Nº 01/2011

REGIME: MENOR PREÇO

REGÊNCIA: LEI FEDERAL 8.666/93, DE 21/06/93, COM ALTERAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.272.0032.4004 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente de informática.

3.4.4.9.0.52.35.00 – Equipamento s de Processamento de Dados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGREJINHA - IPREMI, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 2776/99, de 03 de setembro de 1999, através de seu Diretor de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2011, fará realizar a licitação acima indicada, cujos procedimentos serão efetivados nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 08/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 08/06/94, e as condições deste

CONVITE

1) OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 03 (três) unidades de Desktops, de acordo com as especificações do ANEXO I:

2) DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes lacrados e distintos, sendo o primeiro referente a DOCUMENTAÇÃO e o segundo a PROPOSTA, contendo na sua parte externa, a seguinte inscrição:

“AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGREJINHA –
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 001/2010

PROPONENTE: _____”



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Convite 001/2011-Pág. 02

“AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGREJINHA -
IPREMI

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

CONVITE Nº 001/2010

PROPONENTE: _____”

O INVÓLUCRO 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

- a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS);
- b) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- f) procuração do representante legal no momento da licitação;
- g) declaração de que os sócios não possuem vínculo funcional com o Município, e caso vierem a possuir vínculo, comunicarão a ocorrência ao Instituto.
- h) Carta do Fabricante endereçada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha atestando que o licitante está autorizado a comercializar os produtos e garantias propostos.
- i) No caso da Licitante participante do Certame ser uma Microempresa – ME ou uma Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser apresentado Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ou consulta emitida pela Receita federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

O INVÓLUCRO 2 – PROPOSTA deverá conter o valor individual de cada equipamento, distinguindo o valor do monitor dos demais itens, bem como a validade do preço, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Todos os documentos exigidos em qualquer um dos invólucros deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de autenticação, em idioma português, datilografados e rubricados pelos representantes legais do proponente



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Convite 001/2011-Pág. 03

3) NORMAS COMPLEMENTARES

3.1) O valor total da proposta será pago 30 (trinta) dias após à entrega do equipamentos, desde que todas as condições apresentadas neste processo tenham sido atendidas.

3.2) Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, ou convites entregues após o horário fixado para abertura dos mesmos, e tampouco proponentes retardatários;

3.3) O proponente considerar-se-á obrigado a entregar na íntegra os itens que compõe o objeto deste processo, nas condições ofertadas e segundo as especificações arroladas;

3.4) Os interessados poderão participar da sessão de abertura do envelope nº 01 (documentação) e/ou do envelope nº 02 (proposta), bem como acompanhar qualquer fase da licitação rubricando as propostas das demais licitantes e assinando a respectiva ata;

3.5) Em qualquer fase ou estágio da licitação os proponentes poderão formalizar impugnações e/ou recursos, segundo as regras previstas pela Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitando-se aos respectivos prazos e formalidades, para todos os efeitos;

3.6) O proponente vencedor que deixar de entregar os itens que compõem o objeto deste processo nas condições ofertados, ou deixar de formalizar o instrumento contratual pertinente, ou infringir, quaisquer outras normas ou disposições da licitação ou da Lei Federal nº 8.666/93, sofrerá as sanções pecuniárias e demais penalidades previstas pelo referido regramento, isolada ou cumulativamente, a critério da Administração, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 1% sobre o valor contratado por dia de atraso no fornecimento do serviço;
- c) multa de 5% ou 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Instituto por prazo não superior a 2 anos; ou
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

3.7) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação do IPREMI, pelo tipo menor preço.

3.8) A Comissão de Licitação do IPREMI poderá aceitar uma ou mais propostas, ou rejeita-las todas, sem que caiba aos proponentes qualquer direito a perdas e danos.

3.9) Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o ---



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Convite 001/2011-Pág. 04

vencedor para assinar o instrumento contratual, sob pena deste, em não o fazendo, decair do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções elencadas pelo item “3.6” acima;

3.10) A presente licitação rege-se pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes do presente Convite.

4) LOCAL DE ENTREGA DO PRESENTE CONVITE:

Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, documentação e proposta, relacionados com a presente licitação, deverão ser entregues, na data e horários fixados neste Convite, na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha, na rua Ernesto Dornelles, 301 – Sala 02 em Igrejinha, telefone 51-3545-3127, local onde poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos e demais elementos e/ou documentos pertinente.

5) DOS ANEXOS:

Integram o presente edital os seguinte ANEXOS:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PAULO ROBERTO VOLKART
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1) OBJETO

1.1 - Aquisição de 03 (três) unidades de Desktops, com as seguintes características:

Computador Estação de Trabalho - Placa Mãe

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;
- Deve possuir no mínimo 4 slots livres sendo, 1 PCI de altura completa, 1 PCI-E x1 e 2 PCI-E x16;
- Deve possuir uma entrada PS/2 ou USB exclusiva para teclado ;
- Deve possuir uma entrada PS/2 ou USB exclusiva para mouse;
- Deve possuir no mínimo dez portas USB 2.0, sendo no mínimo quatro na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;
- Deve possuir saída display port
- Deve possuir uma porta serial

Processador

- Processador x86 com núcleo duplo com frequência mínima de processamento de 3.1GHz com cache L3 total de no mínimo 3MB;
- DMI 5GT/s
- Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada;
- Deve possuir tecnologia de proteção contra vírus integrada;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.,

BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado;
- Deve ter suporte a Português e Inglês;
- Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Capacidade de habilitar / desabilitar portas: Serial, Paralela e USB;
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador, ou logotipo a escolha do contratante;

Memória

- Compatível com DDR3-1333 Mhz;
- No mínimo 4 slots de memória permitindo expansão para até 16GB;
- Deve implementar tecnologia *dual-channel*;
- 02-GB de memória RAM instalada DDR3 1333Mhz;
- Deve ser memória do mesmo fabricante do equipamento



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Anexo I do Edital nº 001/2011-Pág. 02

Armazenamento

- Controladora de discos integrada a placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2 com taxa mínima de transferência de 300GB/s e com capacidade para suportar no mínimo dois discos rígidos trabalhando em RAID 0 ou 1;
- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 250GB com interface SATA-2 e tecnologia SMART III integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha, e, isolar setores defeituosos de maneira permanente.
- Deve possuir tecnologia TPM 1.2 integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais;
- Unidade leitora e gravadora de DVD-RW integrada ao equipamento.

Gráficos

- Controladora de vídeo integrada a placa mãe;
- Capacidade de controlar até dois monitores simultaneamente (*dual-head*);
- Capacidade de alocar até 128MB da memória principal para vídeo; Serão aceitos compartilhamento dinâmico ou pré-definido;
- No mínimo uma saída VGA e uma Display Port;

Áudio

- Controladora de audio de alta-definição integrada;
- Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;

Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação de no mínimo 250W com chaveamento manual ou automático de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
- A fonte de ter tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia.

Mouse

- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- Mouse do tipo óptico;
- Resolução de no mínimo 400 dpi;
- O tipo de conexão deverá ser PS/2 ou USB;
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

Teclado

- Teclado padrão ABNT-2.
- Conector tipo PS/2 ou USB;
- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Anexo I do Edital nº 001/2011-Pág. 03

Monitor

- Monitor TFT de no mínimo 18.5” Wide Screen;
- Contraste mínimo 8001000:1;
- Brilho: 300 nits (cd/m²);
- Refresh rate: 5ms;
- DPI: no máximo 0,285mm;
- Resolução: 1440 x 900 @ 60Hz.
- Consumo máximo 43 W

O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador.,

Gabinete

- Padrão Micro Torre
- Possuir no mínimo: 1 baia 3,5” interno, 1 (uma) baia 3,5” externo e 1 baia 5,25” externo.
- Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete.
- Possuir botão liga/desliga
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete ou leitor de cartões.
- O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo um ventilador/exaustor adicional
- Padrão BTX;

Gerenciamento, “backup” e segurança de informação.

- O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- A arquitetura deverá client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
- A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
- Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional.
- Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)
- Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnostico remotamente.
- Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente.



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Anexo I do Edital nº 001/2011-Pág. 04

- Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente.

O fabricante deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:

- O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada o “backup” do sistema operacional, programas e dados do usuário.

- O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.

- A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do ultimo backup.

- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

O equipamento deveser possuir tecnologia de gerenciamento remoto via Hardware como Vpro(Intel) ou Dash(AMD).

Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, Microsoft Windows 7 Professional, em português do Brasil

- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

Certificações

- O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catálogo para o sistema operacional Windows 7 Professional.

Deverá ser apresentada compatibilidade comprovada com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (list member) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação através do site: <http://www.dmtf.org/about/list>.

O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Apresentar certificações.

Garantia e suporte

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil;

- O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.

- Carta do Fabricante endereçado à Prefeitura Municipal de Igrejinha atestando que o licitante está autorizado a comercializar os produtos e garantias propostos.

- O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Anexo I do Edital nº 001/2011-Pág. 05

- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;
 - O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;
 - O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site. – diagnóstico remoto.
- Não serão aceitos Equipamentos que não pertençam a linha corporativa.



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGREJINHA - IPREMI** representado neste ato pelo seu Diretor de Administração Sr. **PAULO ROBERTO VOLKART**, com sede à Rua Ernesto Dornelles, 301 – Sala 02, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.467.153/0001-31, doravante denominado **IPREMI**, e -----, com endereço à Rua ----- na cidade de -----, inscrita no CRM sob _____ e CNPJ nº _____, representada pelo(a) Dr(a). _____, inscrito no CRM sob o _____ doravante denominada **CONTRATADA**, para executar o fornecimento dos equipamentos e serviços descritos nas Cláusulas: Primeira – Do Objeto e Terceira – Da Garantia e Suporte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) unidades de Desktops, com as seguintes características:

Computador Estação de Trabalho – ao valor unitário de R\$ _____ Marca e modelo

Placa Mãe

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;
- Deve possuir no mínimo 4 slots livres sendo, 1 PCI de altura completa, 1 PCI-E x1 e 2 PCI-E x16;
- Deve possuir uma entrada PS/2 ou USB exclusiva para teclado ;
- Deve possuir uma entrada PS/2 ou USB exclusiva para mouse;
- Deve possuir no mínimo dez portas USB 2.0, sendo no mínimo quatro na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;
- Deve possuir saída display port
- Deve possuir uma porta serial

Processador

- Processador x86 com núcleo duplo com frequência mínima de processamento de 3.1GHz com cache L3 total de no mínimo 3MB;
- DMI 5GT/s;
- Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada;
- Deve possuir tecnologia de proteção contra vírus integrada;



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Minuta de Contrato do Edital nº 001/2011-Pág. 02

- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.,

BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado;
- Deve ter suporte a Português e Inglês
- Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Capacidade de habilitar / desabilitar portas: Serial, Paralela e USB;
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador, ou logotipo a escolha do contratante;

Memória

- Compatível com DDR3-1333 Mhz;
- No mínimo 4 slots de memória permitindo expansão para até 16GB;
- Deve implementar tecnologia *dual-channel*;
- 02-GB de memória RAM instalada DDR3 1333Mhz;
- Deve ser memória do mesmo fabricante do equipamento

Armazenamento

- Controladora de discos integrada a placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2 com taxa mínima de transferência de 300GB/s e com capacidade para suportar no mínimo dois discos rígidos trabalhando em RAID 0 ou 1;
- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 250GB com interface SATA-2 e tecnologia SMART III integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha, e, isolar setores defeituosos de maneira permanente.
- Deve possuir tecnologia TPM 1.2 integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais;
- Unidade leitora e gravadora de DVD-RW integrada ao equipamento.

Gráficos

- Controladora de vídeo integrada a placa mãe;
- Capacidade de controlar até dois monitores simultaneamente (*dual-head*);
- Capacidade de alocar até 128MB da memória principal para vídeo; Serão aceitos compartilhamento dinâmico ou pré-definido;
- No mínimo uma saída VGA e uma Display Port;

Áudio

- Controladora de audio de alta-definição integrada;
- Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Minuta de Contrato do Edital nº 001/2011-Pág. 03

Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação de no mínimo 250W com chaveamento manual ou automático de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; -----

Contrato IPREMI/_____ Pág. 03

- A fonte de ter tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia.

Mouse

- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- Mouse do tipo óptico;
- Resolução de no mínimo 400 dpi;
- O tipo de conexão deverá ser PS/2 ou USB;
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

Teclado

- Teclado padrão ABNT-2.
- Conector tipo PS/2 ou USB;
- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

Monitor

- Monitor TFT de no mínimo 18.5” Wide Screen;
- Contraste mínimo 8001000:1;
- Brilho: 300 nits (cd/m²);
- Refresh rate: 5ms;
- DPI: no máximo 0,285mm;
- Resolução: 1440 x 900 @ 60Hz.
- Consumo máximo 43 W

O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador.,

Gabinete

- Padrão Micro Torre
- Possuir no mínimo: 1 baía 3,5” interno, 1 (uma) baía 3,5” externo e 1 baía 5,25” externo.
- Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete.
- Possuir botão liga/desliga
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete ou leitor de cartões.
- O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo um ventilador/exaustor adicional.
- Padrão BTX;

Gerenciamento, “backup” e segurança de informação.



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Minuta de Contrato do Edital nº 001/2011-Pág. 04

- O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:

Contrato IPREMI/_____ Pág. 04

- A arquitetura deverá client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.

- A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.

- Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional.

- Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)

- Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnostico remotamente.

- Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente.

- Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente.

O fabricante deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:

- O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada o “backup” do sistema operacional, programas e dados do usuário.

- O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.

- A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do ultimo backup.

- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

O equipamento devera possuir tecnologia de gerenciamento remoto via Hardware como Vpro(Intel) ou Dash(AMD).

Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, Microsoft Windows 7 Professional, em português do Brasil

- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CERTIFICAÇÕES

- O equipamento CONTRATADO deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Minuta de Contrato do Edital nº 001/2011-Pág. 04

Catálogo para o sistema operacional Windows 7 Professional.

Deverá ser apresentada compatibilidade comprovada com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (list member) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação através do site: <http://www.dmtf.org/about/list>.

O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Apresentar certificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE

- O equipamento ora contratado deverá possuir garantia de 03 anos, a contar da data de assinatura do presente termo para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil;
- O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
- Carta do Fabricante endereçado à Prefeitura Municipal de Igrejinha atestando que o licitante está autorizado a comercializar os produtos e garantias propostos.
- O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;
- O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;
- O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site. – diagnóstico remoto.

Não serão aceitos Equipamentos que não pertençam a linha corporativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor total na ordem de R\$ será pago 30 (trinta) dias após à entrega do equipamentos, desde que todas as condições apresentadas neste contrato tenham sido atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

14 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGREJINHA

09.272.0032.4004 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente de informática.

3.4.4.9.0.52.35.00 – Equipamento s de Processamento de Dados.



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Minuta de Contrato do Edital nº 001/2011-Pág. 05

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a cumprir todas as cláusulas deste contrato, observado o que consta no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: “a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”, sem prejuízo das demais obrigações enumeradas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

No caso do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato, por parte da CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo previsto no item 2.2 do Edital.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1 - Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- 2 - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro de Igrejinha, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

Minuta de Contrato do Edital nº 001/2011-Pág. 06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93 34 alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

Este contrato entrará em vigor a contar do dia de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Igrejinha/RS, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____
